



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 000004/2020/PME/ES. SRP**  
**PROCESSO(S): 1105/2019**  
**CÓD. SISTEMA FMS: 000581**  
**ID CIDADES TCEES: 2020.025E0700001.02.0002**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DE: 17/03/2020 A 17/03/2021**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2020\_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP nº 000004/2020/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: **MULTFARMA DROGARIA LTDA-ME**

CNPJ: 29.707.672/0001-13

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RUI CORTES, Nº 102, LOJA 2, CENTRO, ECOPORANGA-ES

E-MAIL/TELEFONE/CELULAR: (27) 3755-1864, (27) 9. 9774-8761

multfarma.maispopular@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO**

NOME: **DANILA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 107.561.647-61

RG: 13.529.464 SSP/MG

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 131, CASA, CENTRO, ECOPORANGA/ES. 29850-000

TELEFONE: (27) 3755-1864, (27) 9. 9774-8761

E-MAIL: multfarma.maispopular@gmail.com

**1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

1.1. Terão direito de procederem as aquisições dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante instrumento legal (empenho / contrato / Autorização de fornecimento) o(s) Órgão(s) abaixo:

1.1.1. **Fundo Municipal de Saúde.**

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MEIO DA TABELA ABC-FARMA**, conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 000004/2020/PME/ES.

2.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



### 3. DOS PRODUTOS E DOS PEDIDOS

3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido abaixo:

**3.1.1. Medicamentos, tipo Genéricos: Desconto Percentual: 79%**

3.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo Setor de Almoxarifado, mediante o envio da **Autorização de Empenho e autorização de Fornecimento**, indicando a fonte de recursos e a ficha por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou fax, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.

3.3. Os produtos (medicamentos) deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. O prazo para início do fornecimento dos medicamentos será imediato ou conforme contido na **Autorização de Fornecimento**.

3.5. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são aqueles contidos na nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.

4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

### 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados nesta Ata terá validade de 12 (doze) meses e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

### 6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura dos termos dela decorrentes (apostilamentos);
- 6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- 6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

## 7. DO CANCELAMENTO / ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária informada a cada contratação.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REALINHAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo fornecimento dos medicamentos, o preço contido na Tabela ABC-FARMA, aplicado o desconto registrado nesta ARP.
- 9.2. Os descontos percentuais deverão ser mantidos registrados pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação da execução dos serviços, nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.
- 9.4. No ato de cada pagamento, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 9.6. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 9.7. Demais condições aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal 5.213/2014.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1. Fornecer os medicamentos, conforme solicitado, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência;



10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou Pelo Setor de Almoxarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata;

10.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata;

10.4. Cumprir todos os requisitos contidos no Edital e seus anexos.

10.5. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000004/2020/PME/ES.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum" bem como as definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 000004/2020/PME/ES.

11.2. As situações que ensejam aplicação de penalidades serão conforme informado no Termo de Referência – anexo indissociável desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

12.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

13.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

13.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, publicação do ato no Diário oficial dos Municípios (Amunes) e facul-



tativamente do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a qual serão juntados ao processo administrativo da presente Ata.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL nº 000004/2020/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.2. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº. 000004/2020/PME/ES.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITO  
Elias Dal'Col

MULTFARMA DROGARIA LTDA-ME  
Danila Ferreira Pereira De Oliveira

TESTEMUNHA:

CPF:

14075216756

TESTEMUNHA:

CPF:

867.225.735-92